



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 573/2025- GAB

Lapa, 31 de outubro de 2025.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 140/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado a Secretaria de Cultura, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 140/2025, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
31/10/2025 16:04:29

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 3309/2025
Data: 31/10/2025 - Horário: 16:57
Legislativo - PLO 137/2025

Ilmo. Sr.
Arthur Bastin Vidal
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.





PROJETO DE LEI Nº 140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

20. Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.0392.0024.2506 Realizar e Apoiar Eventos

1743: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 7.500,00

Total..... R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

20. Secretaria de Cultura

20.01 Departamento de Cultura

13.0392.0024.2506 Realizar e Apoiar Eventos

1742: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 7.500,00

Total..... R\$ 7.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Seguindo o contido no Ofício nº 550/2024, do Poder Legislativo que dispõe sobre a execução referente as Emendas Individuais previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme emenda à Lei Orgânica que incluiu o Art. 114-A, em especial ao parágrafo 5º que trata das Emendas Parlamentares Individuais, o qual traz indicações de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura.

Emenda nº 09/2024 da Secretaria de Cultura no valor de R\$ 7.500,00, destinado a realização da Bienal da Cultura e dos Fazedores de Cultura, evento voltado ao desenvolvimento de atividades de promoção, valorização, e difusão da cultura popular e incentivo à produção cultural. Justifica-se alteração da natureza de despesa para contratação junto a empresas com personalidade jurídica.

Os valores relativos a esta Abertura de Crédito Adicional Especial, serão efetivados pela anulação de Dotação Orçamentária, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de outubro de 2025

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

